



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 4.136 DE 20 DE JULHO DE 2.010.**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA INDEPENDENTE DE AGUDOS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Agudos a celebrar convênio com a Associação Desportiva Independente de Agudos, CNPJ sob nº 07.230.542/0001-08, Inscrição Municipal sob nº 9012/2007, CMDCA Nº 11, para cessão de 01 (um) Fisioterapeuta e 01 (uma) Assistente Social para prestarem serviços junto a Entidade acima citada para atendimento das crianças e adolescentes integrantes do Projeto “Crescer e Edificar”.

**Art. 2º** - O instrumento que formalizar o convênio conterà as obrigações, limites e demais obrigações entre os partícipes.

**Art. 3º** - A cessão dos servidores municipais poderão ser substituídas, mensalmente e nos termos legais, por auxílio financeiro ou subvenção do Município de Agudos, apto o suficiente às obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias com o profissional referido e contratado diretamente pela Associação Desportiva Independente de Agudos.

§ ÚNICO - O auxílio financeiro ou subvenção deve ser precedida, mensalmente, do controle da jornada de trabalho dos contratados pela entidade.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de julho de 2.010.

**EVERTON OCTAVIANI**

*Prefeito Municipal*